

LEI Nº 206, DE 3 DE AGOSTO DE 1964

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00 para aquisição de veículo)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 29/64 e ele promulga e sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º, será empregado no pagamento da aquisição de um veículo motorizado feita pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 63, de 11 de março de 1960.

Artigo 3º - Caberá ao Executivo Municipal através de decreto, a indicação dos recursos para cobertura do crédito autorizado e a classificação da respectiva despesa a ser efetuada, de acordo com a lei federal e artigos citados.

Artigo 4º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a efetuar as operações de crédito que fôrem necessárias, até o limite do crédito autorizado pelo artigo 1º.

Parágrafo único - Para a execução do presente artigo, poderá o Prefeito Municipal aceitar e assinar em nome do Município, as notas promissórias e duplicatas comerciais necessárias e relacionadas com a aquisição do veículo de que cogita a presente lei.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, com as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de agosto de 1964.


JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria no local do costume, em 3.8.64.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

